



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.391/2011, de 20 de Dezembro de 2011.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel, de propriedade do município, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, constituído pelo terreno medindo 11,00 m. de largura na frente, igual largura nos fundos, por 23,00 m. de comprimento dos lados, situado na ex- Av. Paulo de Frontin, atual Mario Soares Cortes, Bairro Meia Lua, nesta cidade de Volta Grande, M.G, com as características e confrontações constantes na inclusa Certidão do CRI de Além Paraíba –M.G, transcritas sob o nº16.017, fls.270, Livro III, X.

ARTIGO 2º – O imóvel descrito no art.1º, foi avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº145/2011, de 27/10/2011 e por “Frederico Brum Imóveis”, CRESCI/MG, Corretora de Imóveis estabelecida em Além Paraíba –M.G, cujos laudos de avaliação encontram-se anexos, fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º – De acordo com os laudos de avaliação constantes do art.2º desta Lei, a alienação do imóvel deverá ser feita pelo preço certo e ajustado de R\$26.000,00 (Vinte e seis mil reais), não devendo o prazo de pagamento ultrapassar a 90 (noventa) dias.

ARTIGO 4º – A alienação do imóvel deverá ser procedida através de Hasta Pública, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 5º – O produto da venda do imóvel deverá ser aplicado em investimentos municipais, compreendendo aquisições ou reformas de bens móveis ou imóveis.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 20 de Dezembro de 2011.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal